



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ao Eminentíssimo Presidente da PAL  
DD V.:M.:D.: Ir.: **Antônio Flavio Varnier**

**Objeto: Proposta de Emenda ao texto Constitucional**

S .: F.: U.:

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VMMDD presentes, nos termos do artigo 111 da Constituição do Grande Oriente Paulista, e da alínea “d” do artigo 63 da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), tem esta a finalidade de apresentar proposta de EMENDA ADITIVA ao texto constitucional disposto no artigo 25 inserindo alínea “d”.

O texto constitucional atual assim se refere:

### **SEÇÃO**

#### **II - INELEGIBILIDADES**

**Art. 25 – São inelegíveis:**

#### **III – para Venerável de Oficina:**

- a) o Maçom que não estiver colado no grau de Mestre há mais de cinco anos;
- b) o Maçom que estiver incurso na alínea “d” do inciso I deste Artigo;
- c) o Maçom que não atender às exigências do parágrafo único do Art. 34 desta Constituição.

A presente proposta visa alterar o texto constitucional pelos seguintes motivos:

- I)- Melhorar o perfil de gestão da loja;



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

- II)- Melhorar a qualificação do Obreiro;
- III)- Melhorar o entrosamento do Venerável para com o GOP e respectiva estrutura;
- IV)- Propiciar engrandecimento do GOP.

Assim, a redação do referido projeto passa a ser:

**d) O Maçom que não exerceu a cumulativamente anteriormente as funções de: Secretário, Mestre de Cerimonias e Tesoureiro.**

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”  
Oriente de São Paulo, aos 04 de Novembro 2021 da E.:V.:

**Hércules Biglia Junior**  
Mestre Maçom -Venerável Mestre Deputado  
CIM 11125